



**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 16 DE ABRIL DE 2013.**

**INSTITUI CRITÉRIOS PARA AS  
SUBSTITUIÇÕES DOS JUÍZES DE 1º GRAU  
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTOS,  
SUSPEIÇÕES, AUSÊNCIAS, LICENÇAS,  
FÉRIAS E QUALQUER OUTRO  
AFASTAMENTO E ADOTA PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.**

O Pleno do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 208 a 212 da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005;

**CONSIDERANDO** as decisões do Supremo Tribunal Federal e as orientações do Conselho Nacional de Justiça quanto à necessidade de adoção de critérios prévios, objetivos e impessoais na substituição dos Juízes;

**CONSIDERANDO** os questionamentos levantados acerca das distâncias geográficas entre as Comarcas e as dúvidas referentes à possibilidade do Magistrado exercer substituição legal em mais de uma Unidade Jurisdicional;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que ficou decidido hoje em Sessão Plenária desta Corte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As substituições dos Juízes dar-se-ão nas hipóteses de impedimentos, suspeições, ausências, licenças, férias ou qualquer outro afastamento.

§ 1º As Circunscrições Judiciárias, para efeitos de aplicação desta Resolução, são divididas nos grupos Capital e Interior e seus respectivos subgrupos, conforme o disposto nas tabelas discriminadas no Anexo Único.

§ 2º A divisão de que trata o parágrafo anterior não se aplica aos plantões judiciários.

§ 3º Esta Resolução não se aplica à 29ª Vara Cível e à 17ª Vara Criminal, ambas da Capital, em razão de regulamentação específica para estas Unidades.

**Art. 2º** Cada Magistrado, em regra, somente substituirá um Juízo, observando a ordem descendente de como estão dispostas as Unidades Judiciárias no Anexo Único desta Resolução, bem como os seguintes critérios:

I – O Juiz da Unidade imediatamente anterior substitui o da subsequente, enquanto que o ocupante da última posição no Subgrupo substituirá o primeiro;

II – Nas hipóteses em que a observância ao disposto no inciso anterior imponha ao Magistrado a substituição em mais de um Juízo, responderá apenas pela Unidade que lhe for imediatamente subsequente, e o Juiz na titularidade da Unidade antecedente a sua no subgrupo será o substituto da seguinte, e assim sucessivamente.

§ 1º Caso o Magistrado que responda pela última Unidade Judiciária no Subgrupo não possa ser substituto da primeira, como dispõe o inciso I deste artigo, o responsável pela penúltima Unidade Judiciária será o substituto, e assim sucessivamente.

§ 2º Esgotadas as substituições no Subgrupo originário, o primeiro da lista do Subgrupo subsequente será o substituto, e assim sucessivamente.

§ 3º Nas férias, licenças, ausências e afastamento de qualquer ordem, que ultrapassem o período de 60 (sessenta) dias e/ou nas situações que inviabilizem a aplicação desta norma, aplica-se, excepcionalmente, o art. 211 da Lei Estadual nº 6.564/2005, quando, então, o substituto será designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, mediante fundamentação objetiva e, em regra, respeitada a circunscrição.

**Art. 3º** A Corregedoria-Geral da Justiça atenderá ao disposto nesta Resolução na formulação

da escala de férias, observando a fruição de no máximo 30% (trinta por cento) dos Magistrados integrantes de cada subgrupo para o mesmo período, ressalvados os que contam com apenas duas Unidades Judiciárias.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogada a Resolução TJ/AL nº 20, de 18 de dezembro de 2012.

**Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
PRESIDENTE**

**Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**

**Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO**

**Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**

**Desembargador JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**

**Desembargador EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE**

**Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**

**Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**

**Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**

**Desembargador EDIVALDO BANDEIRA RIOS**

**Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO**

**Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA**

**Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**

**Desembargador ADERBAL MARIANO DA SILVA**

## ANEXO ÚNICO

### GRUPO – Capital

#### 1ª Circunscrição Judiciária – Capital

<b>Subgrupo I - Cível</b>
1ª Vara Cível da Capital
2ª Vara Cível da Capital
3ª Vara Cível da Capital
4ª Vara Cível da Capital
5ª Vara Cível da Capital
6ª Vara Cível da Capital
7ª Vara Cível da Capital
8ª Vara Cível da Capital
9ª Vara Cível da Capital
10ª Vara Cível da Capital
11ª Vara Cível da Capital
12ª Vara Cível da Capital
13ª Vara Cível da Capital
<b>Subgrupo II – Fazenda Pública</b>
14ª Vara Cível da Capital
16ª Vara Cível da Capital
17ª Vara Cível da Capital
18ª Vara Cível da Capital
<b>Subgrupo III – Execução Fiscal</b>
15ª Vara Cível da Capital
19ª Vara Cível da Capital
<b>Subgrupo IV - Sucessões</b>
20ª Vara Cível da Capital
21ª Vara Cível da Capital
<b>Subgrupo V - Família</b>
22ª Vara Cível da Capital
23ª Vara Cível da Capital
24ª Vara Cível da Capital

27ª Vara Cível da Capital
<b>Subgrupo VI - Infância e Juventude</b>
28ª Vara Cível – Infância e Juventude
1ª Vara Criminal da Capital – Infância e Juventude
<b>Subgrupo VII - Juizados Especiais Cíveis e Criminais</b>
1º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
2º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
3º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
5º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
6º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
9º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
11º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
12º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
<b>Subgrupo VIII – Criminal</b>
2ª Vara Criminal da Capital
3ª Vara Criminal da Capital
4ª Vara Criminal da Capital
6ª Vara Criminal da Capital
10ª Vara Criminal da Capital
11ª Vara Criminal da Capital
12ª Vara Criminal da Capital
13ª Vara Criminal da Capital
14ª Vara Criminal da Capital – trânsito e crimes contra a criança, adolescente e idoso
15ª Vara Criminal da Capital
Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital
<b>Subgrupo IX – Criminal – Tribunal do Júri</b>
7ª Vara Criminal da Capital
8ª Vara Criminal da Capital
9ª Vara Criminal da Capital
<b>Subgrupo X – Regional Benedito Bentes</b>
5ª Vara Criminal da Capital – Regional
25ª Vara Cível da Capital – Regional

10º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital – Regional
<b>Subgrupo XI – Regional UFAL</b>
16ª Vara Criminal da Capital – Regional
26ª Vara Cível da Capital – Regional
8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital – Regional

**GRUPO – Interior**

**1ª Circunscrição Judiciária**

<b>Subgrupo I – Comarca com mais de uma unidade</b> <b>COMARCA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS</b>
1ª VARA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
2ª VARA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
JECC DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
3ª VARA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
4ª VARA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
<b>Subgrupo II – Comarca com mais de uma unidade</b> <b>COMARCA DE RIO LARGO</b>
1ª VARA DA COMARCA DE RIO LARGO
2ª VARA DA COMARCA DE RIO LARGO
JECC DE RIO LARGO
3ª VARA DA COMARCA DE RIO LARGO
<b>Subgrupo III – Comarca de Vara Única</b>
COMARCA DE ATALAIA
COMARCA DE SANTA LUZIA DO NORTE
COMARCA DE PILAR
COMARCA DE CAPELA
COMARCA DE CAJUEIRO
COMARCA DE VIÇOSA
COMARCA DE BOCA DA MATA
COMARCA DE MARECHAL DEODORO

**2ª Circunscrição Judiciária**

<b>Subgrupo I – Comarca com mais de uma unidade</b> <b>COMARCA DE ARAPIRACA</b>
5ª VARA DE ARAPIRACA

8ª VARA DE ARAPIRACA
1ª VARA DE ARAPIRACA
2ª VARA DE ARAPIRACA
3ª VARA DE ARAPIRACA
4ª VARA DE ARAPIRACA
6ª VARA DE ARAPIRACA
7ª VARA DE ARAPIRACA
9ª VARA DE ARAPIRACA
10ª VARA DE ARAPIRACA
1º JECC DE ARAPIRACA
2º JECC DE ARAPIRACA
<b>Subgrupo II – Comarca com mais de uma unidade</b>
<b>COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS</b>
1ª VARA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
2ª VARA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
3ª VARA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
JECC DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
4ª VARA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
<b>Subgrupo III – Comarcas de Vara Única</b>
COMARCA DE TRAIPU
COMARCA DE BATALHA
COMARCA DE IGACI
COMARCA DE QUEBRANGULO
COMARCA DE PAULO JACINTO
COMARCA DE TAQUARANA
COMARCA DE MARIBONDO
COMARCA DE ANADIA
COMARCA DE CAMPO ALEGRE
COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA
COMARCA DE FEIRA GRANDE
COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO

### **3ª Circunscrição Judiciária**

<b>Subgrupo I – Comarca com mais de uma unidade</b> <b>COMARCA DE SANTANA DO IPANEMA</b>
1ª VARA DE SANTANA DO IPANEMA
2ª VARA DE SANTANA DO IPANEMA
3ª VARA DE SANTANA DO IPANEMA
JECC DE SANTANA DO IPANEMA
<b>Subgrupo II – Comarca com mais de uma unidade</b> <b>COMARCA DE DELMIRO GOUVEIA</b>
1ª VARA DE DELMIRO GOUVEIA
2ª VARA DE DELMIRO GOUVEIA
JECC DE DELMIRO GOUVEIA
<b>Subgrupo III – Comarcas de Vara Única</b>
COMARCA DE PÃO DE AÇÚCAR
COMARCA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
COMARCA DE MAJOR ISIDORO
COMARCA DE CACIMBINHAS
COMARCA DE MARAVILHA
COMARCA DE CANAPI
COMARCA DE MATA GRANDE
COMARCA DE ÁGUA BRANCA
COMARCA DE PIRANHAS
COMARCA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

### **4ª Circunscrição Judiciária**

<b>Subgrupo I – Comarca com mais de uma unidade</b> <b>COMARCA DE PENEDO</b>
1ª VARA DE PENEDO
2ª VARA DE PENEDO
3ª VARA DE PENEDO



4ª VARA DE PENEDO
JECC DE PENEDO
<b>Subgrupo II – Comarcas de Vara Única</b>
COMARCA DE PIAÇABUÇU
COMARCA DE IGREJA NOVA
COMARCA DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMARCA DE SÃO BRÁS
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
COMARCA DE TEOTÔNIO VILELA
COMARCA DE JUNQUEIRO
COMARCA DE CORURIBE

#### 5ª Circunscrição Judiciária

<b>Subgrupo – Comarcas de Vara Única</b>
COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
COMARCA DE PORTO CALVO
COMARCA DE MARAGOGI
COMARCA DE PORTO DE PEDRAS
COMARCA DE PASSO DE CAMARAGIBE
COMARCA DE PARIPUEIRA
COMARCA DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

#### 6ª Circunscrição Judiciária

<b>Subgrupo I – Comarca com mais de uma unidade</b>
<b>COMARCA DE UNIÃO DOS PALMARES</b>
1ª VARA DE UNIÃO DOS PALMARES
2ª VARA DE UNIÃO DOS PALMARES
JECC DE UNIÃO DOS PALMARES
3ª VARA DE UNIÃO DOS PALMARES

<b>Subgrupo II – Comarcas de Vara Única</b>
---

COMARCA DE NOVO LINO
----------------------

COMARCA DE COLÔNIA LEOPOLDINA
-------------------------------

COMARCA DE SÃO JOSÉ DA LAGE
-----------------------------

COMARCA DE MURICI
-------------------

COMARCA DE MESSIAS
--------------------

COMARCA DE FLEXEIRAS
----------------------

COMARCA DE JOAQUIM GOMES
--------------------------